



**PREEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL**



LEI N.º 313/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
INSCRIÇÃO 12.468.447/0001-30
RUA SALITEIRO, S/N - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECEBI EM

23 / 06 / 2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO
PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO BASE DOS
PROFESSORES DO MUNICÍPIO QUE RECEBEM
COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salitre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aumento na remuneração dos profissionais efetivos professores, em todos os seus níveis, da rede municipal de ensino do Município de Salitre, no percentual de 6,81%(seis vírgula oitenta e um por cento) a serem incididos no salário base dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - CE, aos
quatorze(14) dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018).**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal